

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução

Mario Luiz de Camargo Filho
 Marcos Antonio Santos Romano
 Eduardo Murakami da Silva
 Fernanda Lanes Aguiar Cezar
 Cleuber José de Carvalho
 Claudio de Campos

Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka
 Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh
 Rosélia Mikie Ikeda
 Christiane da França Ferreira
 João Cezar Megale Filho
 Camila Lima Mansur da Cunha
 Ricardo Crepaldi
 Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
 José Ramos de Carvalho

Maria do Carmo Ferreira Lotfi
 Cleide Neves do Nascimento
 Suzana Guinsburg Saldanha
 Flavio Luis Jardim Vital

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Resolução | Documento: [149311467](#)

Resolução nº 302/CADES/2025, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Ano de 2026 das Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 282ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, o Calendário do Ano de 2026 das Reuniões Ordinárias do CADES. (Anexo único)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

Mario Luiz de Camargo Filho
 Marcos Antonio Santos Romano
 Eduardo Murakami da Silva
 Fernanda Lanes Aguiar Cezar
 Cleuber José de Carvalho
 Claudio de Campos
 Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka
 Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh
 Rosélia Mikie Ikeda
 Christiane da França Ferreira
 João Cezar Megale Filho
 Camila Lima Mansur da Cunha
 Ricardo Crepaldi
 Alessandro Luiz Oliveira Azzoni
 José Ramos de Carvalho
 Maria do Carmo Ferreira Lotfi
 Cleide Neves do Nascimento
 Suzana Guinsburg Saldanha
 Flavio Luis Jardim Vital

Coordenadora Geral: Liliane Neiva Arruda Lima

Secretária Executiva: Rute Cremonini de Melo

ANEXO ÚNICO

Calendário Ano 2026
Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES

R. O.	DATA	HORÁRIO (Início - Término)
_____	Janeiro	_____
283ª	11 de fevereiro	10:00 - 13:00
284ª	11 de março	10:00 - 13:00
285ª	15 de abril	10:00 - 13:00
286ª	13 de maio	10:00 - 13:00
287ª	10 de junho	10:00 - 13:00
288ª	08 de julho	10:00 - 13:00
289ª	12 de agosto	10:00 - 13:00
290ª	09 de setembro	10:00 - 13:00
291ª	14 de outubro	10:00 - 13:00
292ª	11 de novembro	10:00 - 13:00
293ª	09 de dezembro	10:00 - 13:00

OBS: **Início das reuniões: 10:00 horas******

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

EQUIPE TÉCNICA DE MANEJO

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [149070702](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Linear Bananal Canivete

Assunto: Solicitação de autorização para **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Linear Bananal Canivete, situado na Rua Hugo Italo Merigo, Jd. Damasceno, Vila Brasilândia

DESPACHO N.º 09/2026

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 09/2026 sob SEI [149070443](#), elaborado por Engenheiro(a) Florestal **que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III, e artigo 20, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo eles: 01 (um) Bauhinia forficata (pata-de-vaca) e 01(um) Melia azedarach (Santa Bárbara), existentes em área interna pública, localizados no Parque Linear Bananal Canivete, situado na Rua Hugo Italo Merigo, Jd. Damasceno, Vila

Brasilândia;

II - DETERMINO que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 02 (dois) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, no prazo de **30 (trinta) dias**, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [149142969](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Vila Guilherme/Trote

Assunto: Solicitação de autorização para **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Vila Guilherme/Trote, situado na Av. Nadir Dias Figueiredo, s/nº - Portaria 1 - VI. Guilherme.

DESPACHO N.º 10/2026

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 10/2026 sob SEI [149142693](#), elaborado por Engenheiro(a) Florestal, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III e IV, e artigo 20, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo eles: 01 (um) *Melia azedarach* (Santa Bárbara) e 01 (um) *Leucaena leucocephala* (Leucena), existentes em área interna pública, localizados no Parque Vila Guilherme/Trote, situado na Av. Nadir Dias Figueiredo, s/nº - Portaria 1 - VI. Guilherme;

II - DETERMINO que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - Por esse despacho fica (m) comunicado (s) o (s) órgão (s) (COMPRES, CONDEPHAAT OU IPHAN) de preservação responsável pela área tombada em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal